

MENSAGEM DE LEI Nº 0080/2015

Maringá, 06 de outubro de 2015.

Senhor Presidente:


Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação dessa Câmara de Vereadores, o Projeto de Lei que autoriza este Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial no orçamento do corrente exercício financeiro no limite de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais).

Pretendo com este crédito atender as despesas geradas na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania com a construção de uma rampa de acesso no Centro Social Urbano, visando adequar o prédio para atendimento às atividades desenvolvidas no local.

Esclareço que a abertura do mencionado Crédito Adicional Especial será coberto pelos recursos definidos no artigo 43, §1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, através de anulação de dotação.

Ao exposto e na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar meus protestos de estima e consideração pelos integrantes dessa Casa de Leis, subscrevendo-me.

Atenciosamente,


Carlos Roberto Pupin
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
FRANCISCO GOMES DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal
NESTA



PROJETO DE LEI Nº. 13.647/2015

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa de 2015.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2015 um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

CRIAÇÃO:

ÓRGÃO – Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

UNIDADE – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

13.020.08.244.0018.1.091 – Ampliação e/ou reforma dos centros comunitários de múltiplo uso

4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações

01000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente.....R\$ 195.000,00

Art. 2º. Para a cobertura de que se trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar como recurso os definidos no artigo n.º 43, § 1º, inciso III da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964.

DEDUÇÃO:

ÓRGÃO – Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

UNIDADE – Gabinete do Secretário de Assistência Social

13.010.08.122.0002.2.073 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social e Cidadania

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil

01000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente.....R\$ 195.000,00

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Silvio Magalhães Barros, aos 06 de outubro de 2015.


Carlos Roberto Pupin
Prefeito Municipal